

LEI MUNICIPAL N.º 612/03

Novo Tiradentes(RS), 26 de junho 2.003.

**cria a verba de incentivo ao
P.S.F. – Programa Saúde da
Família e dá outras
providências.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É criada a “Verba de Incentivo ao PSF” devida aos servidores designados para atuação no Programa de Saúde da Família - PSF, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais para o Odontólogo e de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta) reais para a auxiliar de odontólogo e para as atendentes de Enfermagem e a Enfermeira Padrão designadas para exercício no Programa PSF.

§ 1º A “Verba de Incentivo ao PSF” não se incorporará ao patrimônio remuneratório do servidor para qualquer efeito, inclusive na remuneração das férias, na gratificação natalina e nem para os efeitos do limite estabelecido no art. 65 da Lei Complementar Municipal 01/2002, pois somente será devida ao servidor designado para exercício no PSF, durante a sua atuação no programa, por ato do Prefeito, extinguindo-se, automaticamente, com o encerramento da atuação no referido programa”.

§ 2º A “Verba de Incentivo ao PSF” não integrará a base de cálculo para a incidência da Contribuição ao F.A.S de que trata a Lei Municipal n.º 481/2001.

§ 3º A Verba de que trata esta Lei somente será reajustada na data e no mesmo percentual em que houver reajuste da verba específica repassada pela União através do Convênio PSF.

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 02 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos de Convênio

Atividade – 2040 - Programa PSF

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.00.1140	Vencimentos Vantagens Fixas Servidores	10.000,00.
Total		10.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação da lei de meios vigente:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 02 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos de Convênio

Atividade – 2040 - Programa PSF

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.34.01.00.1140	Serviços Médicos PSF	10.000,00.
Total		10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração